

Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

EDITAL DO PREGÃO Nº 172/2020

PROCESSO Nº 172/2020

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM;

DATA: 21/10/2020

HORÁRIO: 09:00 Horas (Horário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, sito a Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, em Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

A Prefeitura de Santa Rita do Pardo, mediante a **Pregoeira designada pelo Decreto nº 41/2020 de 20 de fevereiro 2020**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por **item**, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, situada a Rua Geraldo da Silva Souza, S/nº, Santa Rita do Pardo, Mato Grosso do Sul, do Pregão conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei 10.520/2002 e ao Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº123/2.006 e subsidiariamente, às normas da Lei 8.666/93 e suas modificações, que regulamentam a licitação na modalidade Pregão.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa fornecedora de plantas ornamentais, vasos, insumos e prestação de serviços de mão para implantação de jardim no Centro Político Administrativo "Geraldo Martins"., em conformidades com o termo de referência, proposta de preços e anexos parte integrante do edital em epígrafe.

2 DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Proposta de Preço – Especificações detalhadas e quantidades dos serviços;

ANEXO I A – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de declaração de cumprimento do edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

ANEXO III – Modelo Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99);

ANEXO IV – Modelo de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração de fato impeditivo;

ANEXO VI – Declaração de enquadramento no artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006

ANEXO VII - Minuta de Contrato

3 DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

exigências inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos;

3.11 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas;

3.12 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.12.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.12.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

3.12.3 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.12.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar, em nome do proponente, todos os demais atos pertinentes ao certame. Nos casos de sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3 As procurações referidas no subitem acima, (instrumento público ou particular de procuração) deverão ser assinadas comprovadamente por quem possua inquestionáveis poderes de outorga, devendo fazer prova disso o Contrato Social chancelado pela Junta Comercial ou o Estatuto Social devidamente registrado.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora, determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) Envelope A: Proposta de Preços
- b) Envelope B: Documento de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTA RITA DO PARDO
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

5.2 Os interessados deverão, após o credenciamento, apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/2002. A mesma deverá ser entregue em separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", modelo Anexo II;

521 A proposta de preço deverá ser apresentada em duas vias através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente;

522 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato;

523 Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

524 Indicar as descrição dos serviços ofertados e demais referências que bem identifiquem os itens cotados.

525 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus anexos, em moeda corrente nacional (R\$), expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

526 No preço por item da proposta em caso de divergência, entre os valores dos unitários e totais, será considerado o primeiro e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

527 Os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto



deste Edital e seus Anexos;

528 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

529 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser prestados a Prefeitura de Santa Rita do Pardo sem ônus adicionais;

5210 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

5211 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do licitante e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e o Decreto nº 119/2009 e Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente, com as normas da Lei 8.666/93 e suas modificações e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado;

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 4 deste Edital.

6.3 Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas serão julgadas e a adjudicação será feita à proposta que apresentar o **MENOR PREÇO por ITEM** e estiver de acordo com as normas deste edital.

7.2 A proposta de preços para os itens deverá ser apresentada através de formulário denominado "**PROPOSTA DE PREÇO**", de acordo com o anexo I parte integrante deste Edital, redigido em língua portuguesa, digitada sem rasuras ou entrelinhas, em duas vias, assinada a última folha e rubricadas as demais;

7.3 Será classificada pela Pregoeira a proposta de menor preço para o item definido



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

neste Edital e seus Anexos, bem como as propostas com preços até 10% superiores àquelas, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas;

7.4 No caso de empate nos preços, entre os classificados na forma do item 7.3, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 Aos proponentes classificados conforme o item 7.3, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para escolha das propostas de menor valor para o item;

7.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

7.7 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.8 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública, ou, ainda, para obtenção de melhor proposta para a Administração;

7.8.1. Entende-se por empate, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

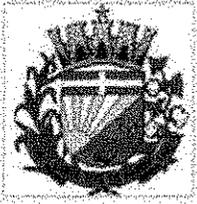
7.8.2. Para efeito do disposto no subitem 7.8.1. acima, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do inciso anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese a que se refere o subitem 7.8.1., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.8.1. acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.8.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.8.1. acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item;

7.11 A Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

7.12 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato ou conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso;

7.13 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pela Pregoeira;

7.14 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os serviços, definidos no objeto deste Edital e seus Anexos;

7.15 Identificada a proposta de menor preço, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente, para que seja obtido preço menor, qual seja, a aproximação do menor valor ofertado, ao valor estimado pela Administração Pública;

7.16 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito;

7.17 Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada;

7.18 Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para conferência pela Pregoeira.



8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:
 - c.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:
 - d.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
 - d.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo Ministério do trabalho;
 - d.3) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão de Tributos Estaduais)



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma na Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1) As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura ou Declaração do Contador;

a.2) As microempresas e as empresas optantes pelo sistema lucro presumido, deverão apresentar Declaração do Contador, acompanhada da cópia do Imposto de Renda, do último exercício social.

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Disposições Gerais da Habilitação

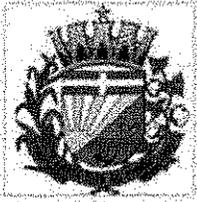
8.5.1. É facultada a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de registro cadastral do município de Santa Rita do Pardo - MS, para participar de licitações junto à Administração, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no sub-item 8.3 alíneas "c", "d", "e", e "f"; sub-item 8.4 alínea "b" e sub- item 8.5 alíneas "a, b".

8.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

8.5.3. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva (s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá(ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos dos últimos 03 (três) meses, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento);

8.5.4. Não será aceita documentação remetida via fac-símile.

8.5.5. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

original, a Pregoeira efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade.

8.5.6. No caso de existir alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período (a critério da administração pública), contados a partir da declaração do vencedor do certame pela Administração, às microempresas e empresas de pequeno porte para o saneamento na documentação fiscal exigida, conforme Art.43 §1º da Lei 147 de 07 de agosto de 2014.

856.1. As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital;

856.2 Se as Microempresas e empresas de pequeno porte desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará *ipso facto inabilitada*.

856.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9 Disposições Gerais da Habilitação

9.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

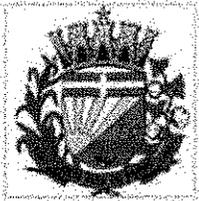
9.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.1 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a Pregoeira considerará o proponente inabilitado;

9.2.2 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a Inabilitação do proponente.

10 IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, poderá ser solicitado esclarecimento ou providência sobre o edital, o qual poderá ser impugnado no prazo previsto no artigo 41 da Lei n. 8.666, de 1993, podendo solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão através de petições protocoladas encaminhadas a Pregoeira, a ser protocolada no setor de protocolo ou no setor de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, à Rua Geraldo da Silva Souza, S/N, bairro centro, Cidade Santa Rita do Pardo Estado de Mato Grosso do Sul.



10.1.1 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2 Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se houver necessidade de alteração no Edital que afete a elaboração das propostas.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

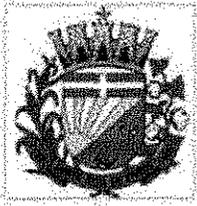
11.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Santa Rita do Pardo à rua Marechal Floriano Peixoto nº910, Centro – Santa Rita do Pardo – MS, nos dias úteis, no horário de 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, nos termos da legislação



vigente.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato Injustificadamente, será aplicada a regra do Decreto nº 119/2009 e dos Estatutos Vigentes. Sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

12.4 O descumprimento dos prazos fixados ou das especificações exigidas, ensejará a aplicação ao inadimplente de multa, garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio) por cento por dia corrido, calculada sobre o valor do serviço executado fora do prazo.

12.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não realizado, caso haja recusa na prestação dos serviços licitado, independentemente de multa moratória.

12.6. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global a ser contratado, em caso de recusa por parte do licitante vencedor, de assinar o contrato.

12.7. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Tesouraria da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

12.8. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

13 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 Prefeitura de Santa Rita do Pardo

02 Poder Executivo

02.12 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico

15.451.0017-1.036 Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Fonte: 00.01.0070.000000 / Ficha: 137

13.2. As despesas relativas ao custo dos serviços, serão cobertas com recursos Próprios de Município.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

14.1. A licitante vencedora obrigará-se-á:

14.1.1. Executar os serviços descritos no anexo I, que se refere este Edital, de acordo estritamente com as especificações descritas no anexo I.



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

14.1.2. Assumir integral responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a execução do objeto deste Edital, nos termos da Lei Nº 8.666/93.

15. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO:

15.1. Os serviços deverão ser executados mediante expedição de Ordem de Serviço - OS, ou instrumento equivalente, a ser expedida pelo Setor de Compras.

15.2. O pagamento será efetuado após a vistoria dos serviços executados através do Setor Responsável.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

16.1. A vigência do contrato será da data da assinatura do contrato a 03 (três) meses.

16.1.1. Todos os prazos constantes do contrato são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17. DO REAJUSTAMENTO

17.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em Reais.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O edital estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Rita do Pardo, com endereço indicado no preâmbulo deste edital;

18.2. O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes Vencedores farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição;

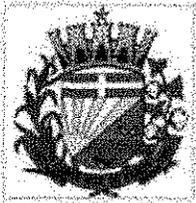
18.3. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.4. Fica assegurado a Prefeitura de Santa Rita do Pardo o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

18.5. Após a homologação da licitação o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VII, adaptado à proposta vencedora;

18.6. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do contrato em Imprensa Oficial, conforme dispõe a legislação vigente;

18.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

propostas e a Prefeitura de Santa Rita do Pardo não será em nenhum caso, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado do processo licitatório;

18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

18.9 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

18.10. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Santa Rita do Pardo;

18.13 Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.14 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

18.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação;

18.16 Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 119/2009 e da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

18.17 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da comarca de Santa Rita do Pardo – MS (Bataguassu/MS), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santa Rita do Pardo - MS, 28 de setembro de 2020.

MAIANY SANTOS DA SILVA
PREGOEIRA



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa _____, CNPJ
Nº _____, sediada _____ (endereço
completo), declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do
art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520,00, de 17/07/2002, licitação modalidade Pregão nº
56/2020, Prefeitura de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, ciente das
penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____,
portador (a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei
nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo decreto nº 4.358/2002,
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data

(nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) , portador (a) do Registro Geral nº..... e CPF sob nº , a participar da licitação na modalidade Pregão nº 56/2020, da Prefeitura de , na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa..... , bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Diretor ou representante legal



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ANEXO – V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

NOME DA EMPRESA-----CNPJ nº ----- sediada
(endereço completo)-----, declara sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
modalidade Pregão nº 56/2020, realizado pela Prefeitura de....., ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....,de de 2020

.....
Empresa



Centro Político Administrativo "Geraldo Martins".
Estado De Mato Grosso Do Sul
Rua Geraldo da Silva Souza (067) 3591-2209
Cep 79.690-000 - Santa Rita do Pardo - MS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA

(nome empresarial da licitante)

Inscrita no CNPJ nº _____ (nº de inscrição) _____ com sede na _____ (Endereço Completo) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____ (Nome do representante legal) _____ infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, DECLARA, para fins de participação na presente licitação, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa na presente data:

Enquadra-se no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, conforme as disposições contidas no artigo 3º e no seu parágrafo 4º.

Não se enquadra no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº123, de 14/12/2006.

_____, _____ de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de plantas ornamentais, vasos, insumos e prestação de serviços de mão de obra para implantação de jardim na parte interna do Centro Político Administrativo "Geraldo Martins", em atendimento à solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE, conforme especificações e quantitativos deste Termo de Referência, para realização dos serviços a CONTRATADA deverá fornecer todo o suporte necessário à sua execução, com supervisão técnica e manutenção duas vezes após efetivação com a finalidade de manter boa aparência do jardim.

1.1 ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Muda - Árvore do Viajante, com aproximadamente 2,00 metros.	3	Unid.		
2	Muda - Bambu Mossô, com aproximadamente 2,00 metros.	1	Unid.		
3	Muda - Dracena Arbórea, com aproximadamente 1,00 metro.	3	Unid.		
4	Muda - Grama Amendoim, caixa com 15 unidades.	20	Caixa		
5	Muda - Lança de São Jorge, com aproximadamente 1,00 metro.	3	Unid.		
6	Muda- Orquídea Borboleta Phalaenopsis Rosa	5	Unid.		
7	Muda - Orquídea Borboleta Phalaenopsis Branca	5	Unid.		
8	Muda - Pacová, com aproximadamente 0,70 centímetros	4	Caixa		
9	Muda - Palmeira Carpentária, com aproximadamente 3,00 metros. Obs:Planta curada com torrão formado.	2	Unid.		
10	Muda - Palmeira Phoenix, com aproximadamente 1,50 metro.	5	Unid.		
11	Muda - Palmeira Licuala grandis, com aproximadamente 1,50 metro.	3	Caixa		
12	Muda - Singônio, caixa com no mínimo 15 unidades.	15	Unid.		
13	Muda - Streltzia reginae, com no mínimo, 0,60 centímetros.	20	Unid.		
14	Muda- Pata de elefante com aproximadamente 1,50 metro	2	Unid.		
15	Muda - Alpinia com aproximadamente 1,00 metro.	10	Unid.		



16	Muda - Filodendro ondulado com aproximadamente 60 centímetros	10	Unid.		
17	Muda- Cipreste italiano com aproximadamente 2,00 metros	3	Unid.		
18	Muda - Pleomele verde, com aproximadamente 1,00 metro.	1	Unid.		
19	Muda - Costela de Adão, com aproximadamente 1,00 metro.	2	Unid.		
20	Fonte Vietnamita completa com instalações e uma bomba H:1,20	1	Unid.		
21	Substrato, saco com no mínimo 25kg.	30	Unid.		
22	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	6	Unid.		
23	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	6	Unid.		
24	Suporte com rodizio de silicone para vasos pesados	12	Unid.		
25	Bacia Vietnamita para orquídeas	1	Unid.		
26	Casca de pinus 10kg	20	Unid.		
27	Manta Geotextil Bidin para drenagem	30	M		
28	Argila expandida Saco 20kg	5	Unid.		
Total					

1.2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | MÃO DE OBRA

Item	Descrição	Quant	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviço de implantação de plantas ornamentais, mudas de forração e insumos necessários para efetivação de um jardim com a finalidade de manter boa aparência nas instalações do edifício sede do Centro Político Administrativo Geraldo Martins.	1	Unid.		

1.3 LOCALIZAÇÃO DE VASOS

A localização dos vasos será de acordo com a maquete digital, obedecendo ao Memorial Descritivo e Ilustrativo, em anexo:



VASOS					
LOCAL	DESCRIÇÃO	ALTURA DA MUDA	QUANTIDADE	MUDA	
SAGUÃO	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,0	1	Lança de São Jorge	
SAGUÃO	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,0	1	Lança de São Jorge	
SAGUÃO	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,0	1	Dracena Arbórea	
SAGUÃO	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,0	1	Dracena Arbórea	
SAGUÃO	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,5	1	Palmeira Phoenix	
GABINETE	Vaso G, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 80 centímetros	1,5	1	Palmeira Phoenix	
GABINETE	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,0	1	Pleomele verde	
CORREDOR	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,0	1	Pleomele verde	
CORREDOR	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,0	1	Pleomele verde	
CORREDOR	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,5	1	Palmeira Phoenix	
CORREDOR	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,0	1	Dracena Arbórea	
CORREDOR	Vaso M, cerâmica esmaltado, medindo no mínimo 60 centímetros	1,0	1	Lança de São Jorge	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Com a previsão de inauguração do novo prédio do Paço Municipal a abertura de processo licitatório tem a finalidade de viabilizar a aquisição de plantas ornamentais; vasos; insumos, bem como, a contratação de mão de obra especializada para o implantação do jardim na parte interna do novo Centro Político Administrativo "Geraldo Martins" do município de Santa Rita do Pardo - MS. A ação consiste em valorizar a natureza e tornar o ambiente mais agradável com o plantio de plantas ornamentais, motivando a importância da preservação e do contato com o meio ambiente.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12 – Secretaria de Infraestr. Meio Ambiente Desen.Economico/SEIMADE

Funcional: 15.451.0017 – Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.036 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.01.0070(0070) - Material de Consumo

Código reduzido: 000137

Orgão: 02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 02.12 – Secretaria de Infraestr. Meio Ambiente Desen.Economico/SEIMADE

Funcional: 15.451.0017 – Infra-estrutura Urbana

Projeto/Atividade: 1.036 - Construção, Reforma e Ampliação do Paço Municipal

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00.01.0000(0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código reduzido: 000138

4.DA ESTIMATIVA DE CUSTOS | VALORES REFERENCIAIS:

Conforme pesquisa junto ao fornecedor na data 07/05/2020 onde foi encaminhada via e-mail a cotação para pesquisa para aquisição desses produtos e mão de obra na importância de R\$ 35.620,00 (trinta e cinco mil, seiscentos e vinte reais).

5.FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Serão efetuados de acordo com a entrega dos produtos requisitados, mediante emissão da respectiva nota fiscal/fatura a contar da data de entrega de produtos requisitados e da respectiva nota fiscal/fatura em até 30 dias aceitação da nota fiscal deverá vir acompanhada dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a seguridade Social (INSS, FGTS). O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo- MS, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante.

6.GESTOR DO CONTRATO:

6.1 O Gestor do Contrato será o senhor Elias Sib da Silva Lima, Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, o qual acompanhará todo o processo na sua execução.

7.DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 Deverão ser entregue os produtos no prazo de no máximo de até 10 dias úteis, a partir da solicitação através de requisição, conforme solicitação do contratante.

7.2 Ocorrerão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos materiais e prestação de serviços de mão de obra.



7.3 O plantio deverá ser feita com adubação correta de acordo com as necessidades para cada tipo de vegetação.

8. LOCAL DA ENTREGA

8.1 Deverão ser entregue e implantado no Centro Político Administrativo "Geraldo Martins", situado na Rua Geraldo da Silva Souza, sem número, das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00 - horário oficial de Mato Grosso do Sul.

8.2 Somente serão aceito o produto que estiver de acordo com as especificações contidas na requisição e neste Termo de Referência.

8.3 Poderão ser rejeitados quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de referência e da proposta de preço, devendo ser substituído no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Para aceitação dos produtos deverão estar de acordo com a especificação descrita no presente Termo de Referência e no quantitativo.

10. DOS DEVERES DO CONTRATADO

10.1 Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas neste Termo de referência, acompanhado da referida nota fiscal.

10.2 A empresa contratada também se responsabilizará por perdas e danos causados por seus técnicos ou empregados, a bens e/ ou equipamentos de propriedade da CONTRATANTE ou TERCEIROS durante a entrega de produtos.

10.3 Efetuar a troca ou substituição dos produtos, que porventura apresentarem problemas de qualidade, avarias resultante de transporte, assim como defeitos em suas embalagens ou acondicionamentos.

10.4 A licitante vencedora obriga-se a fornecer os materiais e prestação de serviços na mão de obra referente à implantação de um jardim na parte interna do Centro Administrativo, conforme Termo de Referência, Memorial Descritivo e Ilustrativo.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1 Emitir a requisição de Autorização de Fornecimento e informar ao contratado.

- 11.2 Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços contratados.
- 11.3 Receber e certificar a Nota Fiscal apresentada pela contratada após conferir se os produtos entregues pela contratada correspondem à especificação descrita neste termo.
- 11.3 Efetuar o pagamento de acordo com a Nota Fiscal no prazo de até 30 dias.

12. UNIDADE FISCALIZADORA

12.1 Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico – SEIMADE

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 A vigência do contrato será 03(três) meses a contar da data de sua assinatura, no qual deverá ser emitido o termo de recebimento provisório e termo de recebimento definitivo dos serviços executados.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Serão exercidas pelo fiscal de contratos e ainda pelo gestor responsável que realizará o recebimento e verificação se o pedido está de acordo com o descrito na Requisição de compras de Autorização de Fornecimento – NAF no ato do recebimento.

14.2 A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar no todo ou em parte o objeto deste termo de referência e memorial descritivo, se estiver em desacordo com as especificações mencionadas.

14.3 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis na Lei nº 8.666/93 e dispositivos legais da contratação estão prevista no Edital e contrato.

Santa Rita do Pardo | MS, em 07 de maio 2020

Elias Sib da Silva Lima
Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e
Desenvolvimento Econômico.